



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1431, DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.109.207-8/2007, de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 9/15, 11-B, 12-A, 12-B, 13 e 14-A, da Quadra 39, situados à Avenida T-1 e ruas T-28 e T-48, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9/15-A, 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A e Área Pública Municipal C-9, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 9/15, 11-B, 12-A, 12-B, 13 e 14-A em Lote 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A.

LOTE 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A	ÁREA	3.480,00m²
Frente para a Avenida T-1	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua T-28	26,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 16.....	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11-A, Rua T-48 e Lote 14	30,00+35,00+50,00+23,50+20,00m	

2. Desmembrando o Lote 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A em lotes 9/15-A, 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A e Área Pública Municipal C-9.

LOTE 9/15-A	ÁREA	450,00m²
Frente para a Avenida T-1	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11-A	30,00m	



LOTE 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A	ÁREA	2.880,00m²
Frente para a Rua T-28		26,50m
Fundo, confrontando com os lotes 9/15-A e 11-A.....		47,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14 e APM C-9.....		20,00+20,50+50,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 16.....		70,00m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-9	ÁREA	150,00m²
Frente para a Rua T-48		50,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A.....		50,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 11-A.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14		3,00m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal